



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA

Praça Antônio Batista Ribas, s/nº - Fone: (43) 3548-1852 - Sapopema/PR

## EDITAL N.º 002/2023-CMDCA

DIVULGA ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2027, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990 LEI MUNICIPAL N.º 989/2015 E SUA RESPECTIVA ALTERAÇÃO 1400/2023 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA E RESOLUÇÃO 05/2023 - CMDCA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027 do Município de Sapopema, com fundamento na Lei Federal N.º 8.069/1990, Lei Municipal N.º 989/2015 e posterior alteração com a lei N.º 1400/2023.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar se inicia com fase de Registro da Candidatura, que trata especificamente este Edital, e demais fases que serão tratadas em edital próprio de convocação aos candidatos que obtiverem sua candidatura preliminarmente registrada, sendo elas:

1.2.1 Prova Objetiva: avaliação dos conhecimentos do candidato sobre conteúdos que versem a respeito das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de conhecimentos básicos em português e interpretação de textos, sobre conhecimentos gerais/atualidades, conhecimento básico em informática e redação com caráter classificatório e eliminatório;

1.2.2 Eleição: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.

1.3 O Registro da Candidatura tem caráter unicamente eliminatório, a Prova Objetiva e a Eleição caráter classificatório e eliminatório.

1.4. Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

1.4.1 Desempenhar quaisquer atividades que seja incompatíveis com o exercício da função.

### **2 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

2.1 O Conselheiro Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

2.2 Os candidatos deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a) Possuir 21 (vinte e um) anos completos na data de posse do cargo;
- b) Residir no Município de Sapopema há pelo menos um ano;
- c) Ter reconhecida idoneidade moral;
- d) Apresentar certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
- e) Ser brasileiro e estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA

Praça Antônio Batista Ribas, s/nº - Fone: (43) 3548-1852 - Sapopema/PR

- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) Ter ensino médio completo na data de posse do cargo.

### **3 DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

3.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **08 horas do dia 31 de março de 2023 até as 17 horas do dia 28 de abril de 2023**, somente via internet, no endereço eletrônico: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), ou na SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial do CMDCA, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.5 A Listagem das inscrições deferidas será divulgada na data provável de 10 de maio de 2023, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, afixado em locais públicos e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sapopema.pr.gov.br>.

3.6 Terá o candidato o prazo de 24 horas, a contar da publicação da lista de inscrições deferidas, para recorrer quanto inscrições indeferidas.

3.7 O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Eleição do Conselho Tutelar de Sapopema.

### **4 DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO PRELIMINAR DA CANDIDATURA**

4.1 A homologação das inscrições e o Registro Preliminar da Candidatura se darão após análise e validação pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Eleição do Conselho Tutelar de Sapopema dos seguintes documentos apresentados pelos candidatos:

- a) Fotocópia autenticada da cédula de identidade.
- b) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com domicílio em Sapopema;
  - b.1) No caso do Título Eleitoral ser expedido com data inferior a 1(um) ano, apresentar contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem residência em nome do interessado com data compreendida a mais de um ano.
- c) Certidão cível e criminal emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Curiúva;
- d) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo cartório eleitoral.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA

Praça Antônio Batista Ribas, s/nº - Fone: (43) 3548-1852 - Sapopema/PR

e) Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

4.2 A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea c do subitem 2.2, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas na alínea c do subitem 4.1, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

4.3 A documentação citada no subitem 4.1 deverá ser entregue na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema no dia **12 de maio de 2023, das 8h às 17h**, para análise e posterior homologação.

4.4 A homologação das inscrições e o Registro preliminar da Candidatura se darão na data provável do dia 12 de junho de 2023, às 17h00, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial dos Municípios do estado do Paraná, afixado em locais públicos e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sapopema.pr.gov.br>

### 5 DA PROVA ELIMINATÓRIA

5.1 A prova será realizada no dia **26 de junho de 2023** de caráter classificatório e eliminatório, conforme a quantidade de acertos no teste, sendo nota de 00 (mínimo) à 100 (máxima). Nos locais a serem divulgados por responsabilidade da Comissão Eleitoral desse certame.

5.2 A prova como caráter classificatório, terá como nota de corte 30% de acertos, sendo eliminado quem não atingir a porcentagem mínima.

### 6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a Listagem das inscrições deferidas deverá fazê-lo nos termos dos subitens 3.6 e 3.7 deste Edital.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a Homologação das Inscrições e o Registro Preliminar da Candidatura deverá apresentar requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3 Das decisões da Comissão Especial, caberão ainda recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA**

Praça Antônio Batista Ribas, s/nº - Fone: (43) 3548-1852 - Sapopema/PR

6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente improvidos.

### **7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES**

7.1 Divulgado a Homologação das Inscrições e o Registro Preliminar da Candidatura, após transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7.2 A convocação será feita por meio de edital próprio, contendo todas as especificações de cada fase, tais como pontuações, notas de cortes, conteúdos programáticos, prazos, critérios e datas de cada evento.

### **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização das fases.

8.3 Este edital, bem como os demais que vierem a ser editados, serão publicados no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, afixado em locais públicos e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sapopema.pr.gov.br>.

8.4 Será excluído automaticamente do teste seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após os horários estabelecidos para eventuais comparecimentos, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer à data da entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento de identidade original com foto (RG, CNH, CTPS) para identificação pessoal;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Especial, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) Apresentar documentos irregulares;
- g) Não atender às determinações deste Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Sapopema, 30 de março de 2023.

**Gabriele Aparecida Rocha Delfino**  
Presidente do CMDCA – Sapopema/PR